

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

**LEI Nº 106, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o BANDES e o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO para instituição do PROGRAMA NOSSO CRÉDITO em Barra de São Francisco, CRIA 02(DOIS) CARGOS COMISSIONADOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BANDES S/A e o GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL, para instituição de Barra de São Francisco-ES do PROGRAMA NOSSO CRÉDITO;

Art. 2º. O PROGRAMA NOSSO CRÉDITO visa estimular a criação de empregos, fornecer capital de giro a micro empreendedores e outras atividades afins que estimulam a micro-economia do Município;

Art. 3º. Para implantação do PROGRAMA NOSSO CRÉDITO em Barra de São Francisco, ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, 02 (dois) cargos comissionado, sendo um de AGENTE DE CRÉDITO e um de COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE MICRO CRÉDITO, com salário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada cargo;

Art. 4º. Os cargos ora criados são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

Barra de São Francisco, 05 de setembro de 2005.

  
**EDSON HENRIQUE PEREIRA**  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 106 / 2005  
Publicada no 0 Legislativa  
Na página 14 em 109/05